

(Resumo do tema, denominado ementa)

Dispõe sobre a instalação de painéis sensoriais e interativos em espaços públicos municipais de Mogi das Cruzes, com o objetivo de promover inclusão, acessibilidade e bem-estar.

O projeto tem como objetivo proporcionar ambientes mais acolhedores e acessíveis para crianças e pessoas que necessitam de estímulos sensoriais, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Os painéis poderão ser utilizados para estimular os sentidos, ajudar na concentração e proporcionar uma atividade tranquila durante a permanência em espaços públicos.

O Parlamento Estudantil decreta:

Art. 1º – Fica criado o Programa Municipal de Instalação de Painéis Sensoriais e Interativos em espaços públicos do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º – Os painéis poderão ser instalados, principalmente, em escolas municipais, unidades de saúde, bibliotecas, centros culturais, prédios públicos e outros locais de atendimento ao público.

Art. 3º – Os painéis deverão ser seguros e adequados para crianças e demais pessoas que possam utilizá-los, podendo apresentar diferentes cores, formas, texturas, movimentos e atividades simples de interação.

Art. 4º – Na construção dos painéis, poderão ser utilizados materiais recicláveis e reutilizáveis, desde que sejam seguros e estejam em boas condições de uso.

Art. 5º – A instalação dos painéis deverá levar em consideração as necessidades das pessoas que utilizam os espaços, podendo ser priorizados locais com grande circulação de crianças e pessoas com deficiência.

Art. 6º – O Poder Público poderá incentivar empresas, instituições, escolas e organizações da sociedade a colaborar com a criação e instalação dos painéis, inclusive por meio da doação de materiais.

Art. 7º – Os painéis terão como finalidade contribuir para a inclusão e proporcionar um espaço de interação e tranquilidade para as pessoas durante sua permanência em ambientes públicos.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 23 de outubro de 2026.

Sophia do Prado Costa

Nome e assinatura do vereador estudantil